OBJETO: AQUISIÇÃO DE 350 KG DE BOLACHAS SORTIDAS (DOCES E SALGADAS) PARA OS EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC

- 1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 PARECER GOVERNANÇA
- 3 PARECER CONTABILIDADE
- 4 PARECER DIRETORIA
- 5 PARECER DE ABERTURA DE PROCESSO
- 6 SOLICITAÇÃO DE NOTA DE RESERVA
- 7 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 8 ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO
- 9 PARECER JURÍDICO
- 10 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 11 DESPACHO AUTORIDADE COMPETENTE
- 12 NOTA DE EMPENHO
- 13 PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO

- 14 CONTRATO
- 15 ORDEM DE SERVIÇO
- 16 RELATÓRIO FINAL
- 17 ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANT. | A CATARINA | |
|---|------------|--|
| Departamento Requisitante: DEPTO DE DESENV. PROFISSIONAL | | |
| Responsável pela Demanda: Danielly da Cunha Matrícula: 101 | | |
| E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br Protocolo nº.: 2021/000020 | | |

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Aquisição de 350 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões institucionais do CRCSC.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

Considerando a crescente demanda de eventos, cursos, palestras e reuniões institucionais do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), que constituem em uma das atividades fim do Conselho, a Educação Continuada, faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de bolachas sortidas (doces e salgadas). A aquisição dos 350 kg de bolachas será fracionada mensalmente, sob demanda, durante um período de 12 (doze) meses.

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

350 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas).

4. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:

Sede CRCSC em Florianópolis.

5. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

FiscalFiscal substitutoNome: Danielly da CunhaNome: Leandro PinheiroMatrícula: 101Matrícula: 235

Características complementares (opcional):

Marcas e/ou links de referência (opcional): anexo

A juntada de orçamentos é obrigatória.

| Florianópolis, 5 de março de 2021 |
|---------------------------------------|

12/02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOCOLO SPW 2021/000020

ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Sex, 12/02/2021 10:03

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

1 2 anexos (30 KB)

Orçamento Vita naturale.docx; Outlook-r1vatbpr.png;

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:06

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Resposta orçamento Bolachas Vita Naturale.

Atenciosamente,



Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6032

desenvolvimento2@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br



De: vita naturale <vitanaturale23@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:14

Para: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Orçamento solicitado agradeço desde já.

Em qui, 11 de fev de 2021 09:48, Cacilda Ventura - CRCSC < desenvolvimento2@crcsc.org.br > escreveu:

Vita Naturale,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), solicita orçamento para aquisição fracionada (durante um 1 ano) de 350kg de bolachas sortidas (doces e salgadas).

Atenciosamente,

Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6032

desenvolvimento2@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

ROCESSO COMPILADO

4

PROTOCOLO SPW 2021/000020

PROCESSO COMPILADO

Orçamento Vita Naturale Lucas Junckes — (48) 98415-9646

CNPJ: 38.497.967/0001-01

| Quantidade | Descrição | Valor por Kg | Valor Total |
|------------|---|--------------|---------------|
| 350 Kg | Bolachas Caseiras Sortidas (Doces e Salgadas) | R\$ 32,40 | R\$ 11.340,00 |

12/02/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOCOLO SPW 2021/000020

ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Sex, 12/02/2021 10:03

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

1 2 anexos (73 KB)

Orçamento Empório Pães e Grãos.docx; Outlook-2uvjsar3.png;

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

 $\underline{coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br} \mid \underline{http://www.crcsc.org.br}$

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:05

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Resposta orçamento Bolachas Empório Paes e Grãos.

Atenciosamente,



Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6032

desenvolvimento2@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Empório Pães e Grãos <emporiopaesegraos@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:13

Para: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Orçamento Solicitado

Em qui, 11 de fev de 2021 09:46, Cacilda Ventura - CRCSC < desenvolvimento2@crcsc.org.br> escreveu:

Empório Paes e Grãos,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), solicita orçamento para aquisição fracionada (durante um 1 ano) de 350kg de bolachas sortidas (doces e salgadas).

Atenciosamente,

Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6032

desenvolvimento2@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

ROCESSO COMPILAD

PROTOCOLO SPW 2021/000020

PROCESSO COMPILADO

Orçamento Empório Pães e Grãos Amanda Willa — (48) 98444-2229

CNPJ: 33.162.166/0001-63

| Quantidade | Descrição | Valor por Kg | Valor Total |
|------------|---|--------------|---------------|
| 350 Kg | Bolachas Caseiras Sortidas (Doces e Salgadas) | R\$ 31,80 | R\$ 11.130,00 |

ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

PROTOCOLO SPW 2021/000020

Sex, 12/02/2021 10:02

Para: Leandro Pinheiro - CRCSC <desenvolvimento3@crcsc.org.br>

1 2 anexos (73 KB)

Orçamento Comercial Junckes.docx; Outlook-2uvjsar3.png;

Atenciosamente,



Danielly da Cunha

Coordenadora

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3027-7046

coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 11:04

Para: Danielly da Cunha - CRCSC <coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br>

Assunto: ENC: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Dani,

Resposta orçamento Bolachas Comercial Junckes

Atenciosamente,



Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

Departamento de Desenvolvimento Profissional

+55 (48) 3031-6032

csc.org.br | http://www.crcsc.org.br

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710



De: Tarcisio Junckes <comercialjunckes@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:12

Para: Cacilda Ventura - CRCSC <desenvolvimento2@crcsc.org.br>

Assunto: Re: Orçamento de Biscoitos e Bolachas

Bom dia,

segue orçamento solicitado.

Em qui, 11 de fev de 2021 09:49, Cacilda Ventura - CRCSC < desenvolvimento2@crcsc.org.br > escreveu:

Comercial Junckes,

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), solicita orçamento para aquisição fracionada (durante um 1 ano) de 350kg de bolachas sortidas (doces e salgadas).

Atenciosamente,

Cacilda Ventura

Auxiliar Administrativo

ROCESSO COMPILAD

PROTOCOLO SPW 2021/000020

11

PROCESSO COMPILADO

desenvolvimento2@crcsc.org.br | http://www.crcsc.org.br Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88015-710

Orçamento Comercial Junkces Tarcisio César Junckes – (48) 98413-5500

CNPJ: 07.776.242/0001-10

| Quantidade | Descrição | Valor por Kg | Valor Total |
|------------|---|--------------|---------------|
| 350 Kg | Bolachas Caseiras Sortidas (Doces e Salgadas) | R\$ 29,30 | R\$ 10.255,00 |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TARCISIO CESAR JUNCKES

CNPJ: 07.776.242/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:22:11 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **5574.677A.8FFA.1142** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TARCISIO CESAR JUNCKES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.776.242/0001-10 Certidão nº: 5655152/2021

Expedição: 12/02/2021, às 10:20:42

Validade: 10/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TARCISIO CESAR JUNCKES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.776.242/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ROCESSO COMPILADO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.776.242/0001-10

Razão Social: TARCISIO CESAR JUNCKES ME

Endereço: PRACA CHICO MENDES SN / AGRONOMICA / FLORIANOPOLIS / SC / 88025-

200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2021 a 03/03/2021

Certificação Número: 2021020204004768229833

Informação obtida em 12/02/2021 10:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ LEANDRO PINHEIRO (CPF 051.549.639-11) em 05/03/2021 14:57:40

Parecer 006/21/GOV

Em 05 de março de 2021.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000020 - Aquisição de Bolachas.

Considerando prevista respectiva contratação nos Planos de Trabalho e Anual de Contratações (item 62) de 2021 (anexo), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelo valor estimado de **R\$ 8.365,00**;

Considerando inabilidade e impertinência do Departamento de Governança quanto a avaliação das quantidades e necessidades efetivas da contratação;

Considerando que, <u>mesmo com advento da Pandemia</u>, o planejamento da contratação está adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade e que foi realizada a devida validação pelo Departamento competente do CRCSC;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e **disponibilidade orçamentária.**

Ato contínuo, segue para análise e deliberação desta Diretoria, encaminhando decisão para o Depto de Infraestrutura com cópia a Diretoria Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Departamento de Desenvolvimento Profissional e a esta Coordenação de Governança.

MARTINHO NUNES Assinado de forma digital por MARTINHO NUNES SANTANA NETO:01581351992 Dados: 2021.03.05 16:22:44 -03'00'

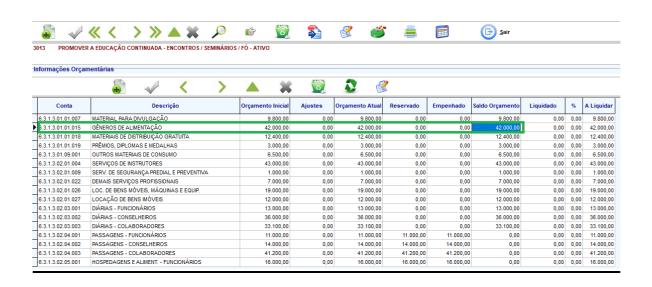
Martinho Nunes Santana Neto Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC

ANEXOS

Ao Coordenador contábil-financeiro do CRCSC (Júnior), conhecimento e considerações.

Orçamentos:

| Empresa | valor | |
|----------------------|-------|-----------|
| Comercial Junckes | R\$ | 10.255,00 |
| Empório Pães e Grãos | R\$ | 11.130,00 |
| Vita Naturale | R\$ | 11.340,00 |
| Valor médio proposto | R\$ | 10.908,33 |



19

ROCESSO COMPILADO

Parecer 004/21/Contabilidade

Florianópolis, 08 de março de 2021.

De: Coordenador Contábil-financeiro.

Para: Diretor Administrativo e de Infraestrutura

Ref. DFD - 2021/000020 - Aquisição de Bolachas.

Considerando o parecer do departamento de governança e conformidade,

Informamos que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, atividade 3013 do Plano de Trabalho do Exercício de 2021 e que há disponibilidade de recursos.

HERMELINDO JUNIOR SOARES:04818955906 Assinado de forma digital por HERMELINDO JUNIOR SOARES:04818955906 Dados: 2021.03.08 09:53:00 -03'00'

Hermelindo Júnior Soares Coordenador do Departamento Contábil-financeiro



Parecer 006/21/DIR

Em 15 de março de 2021.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2021/000020 – Aquisição de insumos para apoio administrativo em eventos, cursos, palestras e reuniões institucionais do CRCSC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000020 de 05 de março de 2021, elaborada pelo departamento de desenvolvimento profissional;

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2021/000020;

Considerando parecer 006/21 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 05 de março de 2021, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária;

Considerando parecer 004/2021 da coordenação do departamento contábilfinanceiro do CRCSC exarado em 08 de março de 2021, ratificando a disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os interessados.

CLEBER DIAS:01456438913 Assinado de forma digital por CLEBER DIAS:01456438913

Dados: 2021.03.15 15:18:17 -03'00'

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 26 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade, tendo em vista o valor da contratação e todos os recursos que seriam dispendidos para execução de um processo licitatório, com intuito de salvaguardar os recursos humanos e financeiros desta casa, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não sejam obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", inciso II do art. 23 da mesma lei, valor este estabelecido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para a aquisição em questão.

Inicialmente, cabe registrar, que a análise de oportunidade e conveniência da aquisição, conforme manual estabelecido, é do setor de governança em conjunto com as diretorias, cabendo, portanto, a comissão de licitação, o enquadramento e instrução legal do processo.

Cumpre observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O Setor solicitante encaminhou pesquisa de preço que se enquadra no inciso IV, art. 5º, da IN MPDG 73/2020, atendendo, concomitantemente, ao § 2º da supracitada IN, motivo pelo qual considera-se apta a referida pesquisa.

Ainda, os orçamentos possuem as mesmas especificações e seus valores são relativamente equivalentes, sendo que a Administração optou por contratar a empresa que apresentou o menor valor e que também possui Regularidade Fiscal.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FMZQ-74WJ-TDGP-5YN3

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 26/03/2021 11:21:13

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=FMZQ-74WJ-TDGP-5YN3

ROCESSO COMPILADO

Da: Comissão Permanente de Licitação Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

| COMPARATIVO DE PREÇOS | | | | | |
|--|-----------------|----------------|---------------------|---------------|--|
| AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC | | | | | |
| PRESTADOR | VALOR POR KG | VALOR TOTAL | REGULARIDADE FISCAL | CLASSIFICAÇÃO | |
| COMERCIAL JUNCKES | R\$ 29,30 | R\$ 10.255,00 | REGULAR | 1º | |
| EMPÓRIO PÃES E GRÃOS. | R\$ 31,80 | R\$ 11.130,00 | NÃO CONSULTADA | 2º | |
| VITA NATURALE | R\$ 32,40 | R\$ 11.340,00 | NÃO CONSULTADA | 3º | |
| Vencedor: COMERCIAL JUNCKES | | | | | |

Florianópolis, 26 de março de 2021

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AABD-GP5Y-P4XM-YP4W

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 26/03/2021 14:29:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=AABD-GP5Y-P4XM-YP4W

25

Hora:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data: 26.03.2021

15:14

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 181 | 2021 | 26.03.2021 | PA05DL04/21 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| 6.3.1.3.01.01.015 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 3013-PROMOVER A EDUCAÇÃO | - |
| | | | |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|--|------------------------|
| DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC. | 10.255,00 |
| | |
| | |

| Valor | por | Extenso |
|-------|-----|---------|
|-------|-----|---------|

Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual | () |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|----|
| 61.200,00 | 618,03 | 10.255,00 | 50.326,97 | S |

RUBIA ALBERS MAGALHÃES Presidente do CRCSC

CLEBER DIAS Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC **HERMELINDO JUNIOR SOARES** Contador CRCSC 033374/O





PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOÇOLO SPW 2021/000020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: GN3U-EKUE-KUEK-VHQ6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 26/03/2021 15:21
- CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 29/03/2021 07:58
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 29/03/2021 10:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=GN3U-EKUE-KUEK-VHQ6

ROCESSO COMPILADO

ROCESSO COMPILADO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

Assunto: Parecer Jurídico.

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 05/2021, tipo Dispensa de Licitação Nº 04/2021, que tem por objeto a AQUISICÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS. CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 862T-DGP4-XMYP-5ZR9

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 30/03/2021 16:30:27

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=862T-DGP4-XMYP-5ZR9

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOCOLO SPW 2021/000020

29

PROCESSO COMPILADO

Florianópolis, 31 de março de 2021.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 08/2021

REF.: Processo Administrativo Nº. 05/2021

Dispensa de Licitação Nº 04/2021

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a "a aquisição de 350 kg de bolachas sortidas (doces e salgadas) para os eventos, cursos, palestras e reuniões institucionais do CRCSC", conforme solicitação e informações anexas.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos necessários à instrução do processo:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2021/000020), apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- orçamentos;
- certidões de regularidade da empresa que apresentou o menor orçamento;
- Parecer da Coordenação de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária;

- Parecer da Coordenação Contábil-Financeira ratificando a disponibilidade orçamentária para contratação;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Presidente da Comissão Permanente de licitações, indicando a pertinência da dispensa, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observando, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada nos ditames da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, editada pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- Portaria CRCSC nº 012, de 12/01/2021, nomeando a comissão de licitação.
- Portaria CRCSC nº 079, de 06/07/2020, estabelecendo os limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina:
- Minuta do contrato.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade

do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Nesse contexto, não obstante a atual situação de pandemia vivenciada, restando a necessidade da contratação em questão validada pela Administração desta Casa, cabe a este Departamento Jurídico tão somente analisar a legalidade quanto à forma de contratação.

No entanto, cabe a esta assessoria alertar que eventual rescisão contratual unilateral, ainda que por conveniência da Administração (art. 78, XII, da Lei de Licitações), em regra, acarreta indenização ao contratado.

Sobre o tema, vale destacar os ensinamentos do Professor

Marçal Justen Filho¹:

Em qualquer caso em que a rescisão não se fundamente em seu inadimplemento, o particular deverá ser amplamente indenizado. Isso se passa inclusive no caso de rescisão por conveniência da Administração (art. 78, XII). A discricionariedade da Administração circunscreve-se a apreciação da conveniência de manter (ou não) o contrato. Não há liberdade para decidir se o contratado será indenizado ou não. Inexiste discricionariedade no tocante à apuração nem quanto ao pagamento da indenização. Não se faculta que a Administração decrete a rescisão unilateral por sua conveniência e simplesmente se recuse a indenizar o particular, remetendo-o ao Poder Judiciário.

(...) Mas quanto ao remanescente do contrato, o particular tem direito ao valor do lucro que auferiria se o contrato fosse mantido. Isso se impõe porque a proposta formulada pelo particular e aceita pela Administração tinha em vista a execução da prestação como um todo. (...).

¹ Techo extraído de : Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993 / Marçal Justen Filho. – 18ª. ed. -- São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2019, pg. 1441.

Vale ressaltar, ademais, no que tange à adequação da contratação às atividades fins desta Casa, que os Conselhos Regionais, com efeito, têm a responsabilidade de promover e incentivar a implementação de atividades de capacitação que permitam o cumprimento da Educação Continuada, nos termos da NBC PG 12 (R3) e suas posteriores alterações.

Não fosse isso, é inegável que a promoção de cursos, palestras e eventos voltados à área de contabilidade promovem o incentivo ao registro profissional e sua manutenção em regularidade, além de estimular o exercício ético da profissão.

Desse modo, tendo em vista que a aquisição do produto objeto da contratação sob análise constou na justificativa da solicitação, já aprovada pela autoridade competente, como uma necessidade à realização de eventos, palestras e reuniões institucionais, esta assessoria jurídica entende que tal se coaduna aos fins legais deste Regional, nos termos da norma criadora (DL 9.295/46), ainda que de forma indireta.

Feitas tais considerações, passa-se à análise da dispensa de licitação propriamente dita.

Sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção "ressalvados os casos especificados na legislação".

Nesse diapasão, de acordo com a análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, verifica-se que o valor do negócio contratado é inferior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, permitindo, com efeito, sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sobre o contrato, elaborado de acordo com o modelo de contrato da AGU, entende-se que sua redação contempla os requisitos expostos nos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOCOLO SPW 2021/000020

33

incisos do art. 55 da Lei 8.666/1993, além de não apresentar, a priori, vício que possa

turbar a validade do negócio.

Por fim e por pertinente, vale ressaltar que, considerando não

se tratar de contratação de grande vulto, bem como que o contrato não sofrerá reajuste

pelo seu prazo de vigência, 12 (doze) meses, não há previsão de exigência de garantia

para execução do serviço.

Do exposto, feitas as considerações acima, é de ser aprovado

pela Assessoria Jurídica a presente contratação.

É o parecer.

Roberta Germani

Advogada CRCSC

OAB/SC 55.847

ROBERTA
Assinado de forma digital por ROBERTA GERMANI
Dados: 2021.03.31 13:23:01
-03'00'

PROCESSO COMPILADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC

Preço total: R\$ 10.255,00

Fundamentação: art. 24, inciso II.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços possui fundamentação legal, assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para TARCISIO CESAR JUNCKES - CNPJ: 07.776.242/0001-10

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Desobrigado conforme Art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06).

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

ACÓRDÃO Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO

- 1. Processo n.º TC 019.967/2005-4.
- 2. Grupo II Classe: VII Representação.
- Interessada: Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa -SEMAT/TCU
 - 4. Órgão: Tribunal de Contas da União
 - 5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
 - 5.1. Revisor: Ministro Benjamin Zymler.
 - 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
 - 7. Unidade Técnica: Conjur.
 - 8. Advogado constituído nos autos: não consta.
 - 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação da Secretaria de Material, Patrimônio e Comunicação Administrativa do TCU– SEMAT, contestando orientação da Secretaria de Controle Interno do TCU – SECOI, Secoi Comunica nº 6/2005, no sentido de que "a eficácia dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV e art. 25 da Lei n. 8.666/93), independentemente do valor do objeto, está condicionada a sua publicação na Imprensa oficial".

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

- 9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;
- 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".
 - 10. Ata nº 31/2006 Plenário
 - 11. Data da Sessão: 2/8/2006 Ordinária
 - 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1336-31/06-P
 - 13. Especificação do quórum:
- 13.1. Ministros presentes: Adylson Motta (Presidente), Marcos Vinicios Vilaça, Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar (Relator), Benjamin Zymler e Augusto Nardes.
 - 13.2. Auditor convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

ADYLSON MOTTA Presidente UBIRATAN AGUIAR Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO Procurador-Geral

Fonte:

https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?grupoPesquisa=JURISPRUDENCIA&textoPesquisa=PROC:1996720054

ROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: TCEJ-TDHR-874X-MZR8

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF 055.151.929-07) em 09/04/2021 10:23:54

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=TCEJ-TDHR-874X-MZR8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação da TARCISIO CESAR JUNCKES - CNPJ: 07.776.242/0001-10, no valor de R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais), para atender o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

> **CLEBER** DIAS:01456438913 Dados: 2021.04.09 10:35:59

Assinado de forma digital por CLEBER DIAS:01456438913 -03'00'

38

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data: 09.04.2021 Hora: 15:32

Nº Empenho Data do Empenho Tipo do Empenho Processo Nº. Reserva Exercício 183 09.04.2021 **ESTIMATIVA** PA05DL04/21 184 2021 Descrição da Conta Conta de Despesa Projeto SubProjeto GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 6.3.1.3.01.01.015 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -Número do Evento Descrição do Evento 1111 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) Modalidade Complemento Número Núm. Controle 0 Dispensa de Licitação Favorecido Nome : TARCISIO CESAR JUNCKES - ME CNPJ / CPF : 07.776.242/0001-10 : PÇA CHICO MENDES / 237 - BRADESCO AG 1472-9 CC 540304-9 Bairro : AGRONOMICA **Endereco CEP** Cidade : FLORIANOPOLIS UF : SC Banco : BRADESCO Agência : 1472-9 Conta : 0540304-9 **Qtde Parcelas** Valor Unitário Valor Total Empenhado Histórico do Empenho DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC 999 10.255,00 10.255,00 Valor por Extenso Dez Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais Dotação Orçamentária **Empenhos Acumulados** Valor deste Empenho Saldo Atual 61.200,00 1.161,63 10.255,00 49.783,37 , 09 de Abril de 2021



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS

Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

RUBIA ALBERS MAGALHÃES

Presidente do CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOÇOLO SPW 2021/000020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFLW-KVGN-3UEJ-SBDH

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF 048.189.559-06) em 09/04/2021 15:33
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 09/04/2021 15:48
- ✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 09/04/2021 16:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=CFLW-KVGN-3UEJ-SBDH

ROCESSO COMPILADO

PORTARIA CRCSC N.º 043, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina e a empresa TARCISIO CESAR JUNCKES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a seção I, capítulo V da IN MPDG 05 de 25 de maio de 2017, determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

| Gestor: | JHONATAN ALBERTO | Matrícula: | 254 | | | | | |
|--------------------|--|------------|------------|-------------|-----|--|--|--|
| Fiscal Titular: | LEANDRO PINHEIRO | | | Matrícula: | 235 | | | |
| Fiscal Substituto: | RICARDO MINATTO TO | Matrícula | 218 | | | | | |
| Contrato n.º | 1131 | | CONFORME (| ME CONTRATO | | | | |
| Contratado: | TARCISIO CESAR JUNCKES | | | | | | | |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE 350KG DE BOLACHAS PARA EVENTOS, CURSOS, | | | | | | | |
| | PALESTRAS E REUNIÕES INSTITUCIONAIS DO CRCSC | | | | | | | |
| Valor anual | R\$ 10.255,00 | | | | | | | |

- Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.
- Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
- I. conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento:
- II. conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- III. conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais,



equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

- IV. verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- V. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- VI. recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII. buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.
- VIII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);
- IX. zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X. comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XI. elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- XII. formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XIII. realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;



XIV. receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- XV. conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;
- XVI. indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;
- XVII. encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;
- XVIII. comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;
- XIX. avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;
- XX. verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;
- XXI. atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.
- Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora **Rúbia Albers Magalhães**Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 PROTOÇOLO SPW 2021/000020



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EJSB-DHR8-74XL-XLXM

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ RUBIA ALBERS MAGALHAES (CPF 503.471.369-15) em 22/04/2021 16:12

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo=EJSB-DHR8-74XL-XLXM

PROCESSO COMPILA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1131/2021, ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TARCISIO CESAR JUNCKES ME

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede no Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado(a) pelo seu Diretor Sr. CLEBER DIAS, doravante denominada CONTRATANTE, e a TARCISIO CESAR JUNCKES ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.776.242/0001-10, sediada na Rua Pc Chico Mendes, SN, Direto do Campo, Agronômica, CEP 88.025-200, Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 350kg de bolachas para eventos, cursos, palestras e reuniões, que serão prestados nas condições estabelecidas:
- 1.1.1 A aquisição será realizada, mensalmente, conforme demanda.
- 1.1.2. Fica a critério do CRCSC a escolha do tipo de bolacha, doce ou salgada, a ser adquirida, sendo o mesmo preço por kg para qualquer delas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Conta: 6.3.1.3.01.01.015

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, de modo fracionado, conforme demanda mensal.
- 5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a 5.6. contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O presente contrato não sofrerá reajuste pelo prazo de 12 (doze) meses contatados da data da assinatura, a exceção das situações previstas no art. 65, I, d da lei 8.666/93.

- 6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- 9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes na proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. Multa compensatória de até 25% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

51

PROCESSO COMPILADO

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feia por meio do Portal Transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Florianópolis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CLEBER DIAS

TARCISIO CESAR JUNCKES

TESTEMUNHAS:

PROCESSO COMPILADO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: HQ74-WKVG-P5ZQ-62TC

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF 055.428.909-11) em 22/04/2021 10:03:16
- ✓ TARCÍSIO CESAR JUNCKES (CPF 594.645.699-72) em 26/04/2021 11:34:44
- ✓ CLEBER DIAS (CPF 014.564.389-13) em 26/04/2021 11:47:59

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=HQ74-WKVG-P5ZQ-62TC

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à aquisição de 350kg de bolachas para eventos, cursos, palestras e reuniões institucionais do crcsc.

- 1. REFERÊNCIA 1.1. Processo Administrativo nº: 05/2021.
- 1.2. Dispensa de Licitação nº: 04/2021.
- 1.3. Empenho: 183
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
- 1.5. Contratada: TARCISIO CESAR JUNCKES.
- 1.6. Prazo Contratual: 12 meses.
- 1.7. Prazo de Execução: Conforme demanda.
- 1.8. Data de início da execução: 26/04/2021.
- 1.9. Data de conclusão: ao final do contrato.
- 1.10. Data Base: Não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Leandro Pinheiro.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a TARCISIO CESAR JUNCKES a iniciar na data de assinatura do contrato os serviços, objeto do Empenho acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/04/2021 13:47:14

ROCESSO COMPILADO

Relatório final de Processo

Prezado Senhor, Leandro Pinheiro,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2021/000020, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos.

Aproveito para cientificá-lo da portaria N.º 043, DE 20 DE ABRIL DE 2021 que o nomeia como fiscal do contrato firmado entre o CRCSC e a empresa TARCISIO CESAR JUNCKES, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/04/2021 13:50:04

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2021 Ministra DISPENSANDENIO (CHILA QUÃO 0014/2024 terior

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO | | | INST | | NO VERSO 57 |
|--|---|--|---|---|---|
| NOME DO EMPRESÁRIO (com TARCISTO CE | | \$ | - | | |
| nacionalidade BRASILEIRO | | CASADO CIVIL | | | |
| EXO F | REGIME DE BENS (8) | casado) Parcial de Bens. | | | |
| Plinio José | Junckes | | Zilma Iourdes | Hoffmann Jinck | e s |
| NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE número 15.08.1963 1/R-2.046.335 | | Orgão emissor SSP | UF CPF (| numero) 94• 645• <i>6</i> 99–72 | |
| MANCIPADO POR (forma de | | no caso de menor) | | | (|
| Ria Vereado | RADOURO - rua, av. etc. | 4 / 4 - 4 - 4 | 7A 6 | | NÚMERO 306 |
| Cas | a | BAIRRO/DISTRITO Centuro | / \ \ | 88125-000 | CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de sunte Correctal) |
| AUNICIPIO SEO PE | dro de Al | centara | | | UF SC |
| declara, sob as | penas da lei | não estar impedido de e | | | |
| empresário e re | DESCRIÇÃO DO ATO | H/M/I | codigo do EVENTO DESC | Catarina CRIÇÃO DO EVENTO | |
| OSO PÓDIGO DO EVENTO | Inscrição do eve | . N. I | CÓDIGO DO EVENTO DESC | CRIÇÃO DO EVENTO | <i>la</i> = 5 |
| IOME EMPRESARIAL | - 100 N | | | | (|
| TARCISIO (| CESAR JUNC | KKS // | | | INÚMERO |
| PRAÇA CHICO MENDES | | | | | S\No |
| DIRRIO DO CAMPO | | | | CÓDIGO DO MUNICIPID (Uso de Juna Comercia) | |
| MUNICIPIO FLORIAN ÓPOLIS | | SC HRASIL | CORREIO ELETRÓNICO (E-MAIL) | | |
| ALOR DO CAPITAL - R\$ | 3.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) Três Will Reais. | | | 2) |
| ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO O | SUETO | 1 / | 10.5/ | |
| Atividade principal 52.132/02 | Memocra | ias e armazens vere | ristos | MARINA | |
| Atividades secundárias | mar Cear | Tab e atmonarb var | 3025 005 | | |
| | | | | | |
| | | | 1/2 | | 7 |
| ATA DE INÍCIO DAS ATIVIDA | DES NÚMER | O DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU D | E FILIAL DE OUTRA UF UF | USC DA ANTA COMERCIAL |
| 01.12.2005 | D EMPRESARIO (ou sel | o representante/assistente/gerente) | | | |
| Eurces | in Re | sal Funkes | | | |
| OL. 12.2005 | J | ura do empr eg ario | TARUSTO | 6. O. | hrc |
| ARA USO EXCLU | | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E A | ~dN/ | | JUNTA COMERCIAL DO CERTIFICO O REGISTRO EI SOB Nº: 42103501368 | ESTADO DE SANTA CA M: 21/12/2005 | TARINA |
| Gerente d | tiriti Wertelpti le Informação le Processual ICESC la legações wyyy | Qar K | Prestacenho: NE/24E4A0 A Certilign - Autoridade Certificadora Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnolo Presidência da Casa C Medida Provisóri | ivil vonur everschlich | |
| | | | de 24 de agost | o de 2001. Você deve înstala | TERAL TO Certificado da JUCESO X br/certificado |